



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **DEZESSEIS DE DEZEMBRO** DE DOIS MIL E ONZE, ÀS NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR *PRO TEMPORE*, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALEXSANDRO RODRIGUES MEIRELES, ANA CLÁUDIA LOCATELI, DONATO DE OLIVEIRA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, HELIANA SONEGHET PACHECO, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, MARCUS ANTONIUS DA COSTA NUNES, RICARDO ROBERTO BEHR, RODOLFO DA SILVA VILLAÇA, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, TERCIO GIRELLI KILL, VANDER CALMON TOSTA, VERA LÚCIA MAIA, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, APARECIDO JOSÉ CIRILO E ZÉLIA RODRIGUES PIRES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA, MARIA MADALENA DOS SANTOS E RENAN TEIXEIRA DE SOUZA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: CÉSAR ALCIDES GELLER, RENATO RIBEIRO PASSOS E WAGNER MIRANDA BARBOSA. O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ENCONTRA-SE, NO MOMENTO, SEM REPRESENTAÇÃO DISCENTE E COM O CARGO DE VICE-REITOR EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de novembro do corrente ano. **02. COMUNICAÇÃO:** Não houve. **03. EXPEDIENTE:** A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, em nome da Comissão de Política Docente, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão de pauta, *in verbis*: “*EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*Extensão do dia 16 de dezembro de 2011 do seguinte processo: PROCESSO Nº 25.082/2011-87 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) – Ordem de alocação de professores visitantes nesta Universidade para o ano de 2012. Parecer da Comissão de Política Docente. Relatora: Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu. Gláucia Rodrigues de Abreu. Presidente da Comissão de Política Docente”. Ainda com a palavra, a Conselheira, em nome da Comissão de Política Docente, solicitou inclusão do seguinte processo: PROCESSO Nº 15.230/2011-55 – DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA/CCS – Caráter de excepcionalidade/abertura de concurso público. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou exclusão do ponto nº 04.17 da pauta, a saber: PROCESSO Nº 19.429/2011-52 – HERMES ZANETI JUNIOR – Recurso/Concurso Público, tendo em vista a decisão proferida pelo Excelentíssimo Juiz da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Dr. José Eduardo do Nascimento, que deferiu o pedido liminar feito por Sérgio Ricardo de Souza para que fosse suspenso o julgamento do citado recurso administrativo na presente Sessão. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, em nome da Comissão de ensino, Pesquisa e Extensão, fez o seguinte pedido de exclusão de pauta, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a exclusão de pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 16 de dezembro de 2011 do seguinte processo: 04.22. PROCESSO Nº 3.554/2011-41 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Projeto de Resolução que visa regulamentar os procedimentos para concessão de transferência de aluno servidor público, civil ou militar ou seu dependente, por amparo legal. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Renan Teixeira de Souza. Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011. Tercio Girelli Kill. Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Presidente”. Ainda com a palavra, o Conselheiro, em nome da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, solicitou exclusão em pauta do seguinte ponto de pauta: 04.21. PROCESSO Nº 2.399/2011-45 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Projeto de Resolução que visa regulamentar a matrícula de aluno especial em disciplinas isoladas. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles, com a palavra, em nome da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, fez a leitura do seguinte pedido de exclusão de pauta, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a exclusão de pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 16 de dezembro de 2011 do seguinte processo: 04.24. PROCESSO Nº 9.904/1999-52 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) – Projeto de Resolução que visa fixar normas e condições de afastamento de docentes para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relator: Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles. Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011. Heliana Soneghet Pacheco. Vice-presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação”. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, solicitou inversão de pauta, no sentido de que os*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

seguintes pontos da pauta fossem analisados primeiramente, respectivamente: 04.19. PROCESSO Nº 23.836/2011-64 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Proposta do Calendário Acadêmico Extraordinário (2011/3) desta Universidade e 04.20. PROCESSO Nº 19.431/2011-21 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Proposta do Calendário Acadêmico desta Universidade para o ano letivo de 2012. Todos os pedidos de inclusão e exclusão, bem como o pedido de inversão, foram aprovados por unanimidade.

**04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 23.836/2011-64 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Proposta de Calendário Acadêmico Extraordinário (2011/3) desta Universidade. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à referida proposta. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E ONZE**. **04.02. PROCESSO Nº 19.431/2011-21 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Proposta do Calendário Acadêmico desta Universidade para o ano letivo de 2012. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renan Teixeira de Souza, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, ambos favoráveis à referida proposta. Em discussão, o Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, alertou que o Dia do Professor, que é comemorado no dia 15 de outubro, não constava no calendário apresentado, e que tal data se configuraria em recesso escolar. Em votação, o supracitado calendário, contendo a alteração do recesso do Dia do Professor, foi aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E ONZE**. **04.03. PROCESSO Nº 13.112/2011-11 – DAYSE EGG DE RESENDE – Recurso/Desligamento**. O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 13.112/2011-11. INTERESSADO: DAYSE EGG RESENDE. ASSUNTO: Reintegração ao curso de graduação. PEDIDO DE VISTA. RELATÓRIO. Trata este processo da solicitação de reintegração da discente Dayse Egg de Resende ao Curso de Graduação em Artes Plásticas do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo (CAr/UFES). Constam do processo: pedido de reintegração ao supracitado Curso pela requerente, no qual apresenta os motivos do pedido (fls. 02 e 03), datado de julho de 2011; folha de tramitação do processo de pedido de desligamento da requerente, no qual pode-se perceber que o processo, originado no Departamento de Apoio Acadêmico da Pró-reitoria de Graduação (DAAE/PROGRAD) em 03 de novembro de 2009, chega ao CAr/UFES em 08 de fevereiro de 2010, 90 (noventa) dias depois (fl. 4); carta datada de 07 de dezembro de 2009, na qual a requerente responde ao Ofício nº 01/2009 – PROGRAD, justificando o porquê de não ser desligada, e apresenta detalhes da doença degenerativa de seu pai e das tramitações judiciais junto ao plano de saúde para assegurar seu tratamento, na qual ainda aponta seu stress pessoal, que seria acompanhado de laudos médicos (fls. 06 e 07); laudo médico do Instituto Neurológico do Espírito Santo, datado de 14 de outubro de 2009, que aponta sua necessidade de acompanhamento (fls. 11 e 12); declaração de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*Esclerose Amniotrófica (CID 10-G37) do pai da requerente, informando que o mesmo está traqueostomizado e com assistência ventilatória mecânica desde 23 de outubro de 2008 (fl. 13); laudo médico de que a requerente está com grau de depressão e distúrbios de comportamentos, necessitando acompanhamento rigoroso em decorrência da fase final do ELA-BULBAR em fase final do pai, datado em 16 de setembro de 2009 (fl. 14); laudo de que a requerente se encontra em tratamento médico por depressão, declarando-a incapaz de assumir os cuidados dos filhos desde a morte do pai, em 10 de fevereiro de 2010 (fls. 15 e 16); certidão de nascimento do filho e filha (fls. 21 e 22). Na sequência, foram anexados documentos do processo nº 21.523/2009-57, como: cartas do DAAE/PROGRAD do Colegiado de Curso; recurso apresentado pela aluna (fls. 24 e 25) datados de 03 de fevereiro de 2010; histórico escolar da aluna, datado de 28 de outubro de 2009 no qual aparecem 03 (três) reprovações de uma mesma disciplina, porém de versão curricular diferente da vigente (fls. 29 a 31); conjunto de atestados da doença do pai e documentação repetidas, por se tratar de processo anexado a processo semelhante posterior (fls. 37 a 49); grade curricular versão 2004 que consta a aprovação da aluna em todas as disciplinas do currículo, datado de 04 de março de 2010 e matrícula em Trabalho de Graduação II (TGII) - fls. 53 a 56; declaração de reopção do currículo e concessão de dispensa de disciplina (fls. 62 a 64); despacho do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Plásticas à PROGRAD, datado de março de 2005, que faz a mudança curricular com as justificativas do coordenador (fl. 67); e, por fim, portaria de desligamento datada de 31 de março de 2010 da PROGRAD (fls. 70 a 72). Considerando a particularidade do caso e o fato de que o Colegiado do referido curso não foi ouvido pela relatora, encaminhamos o processo para manifestação do referido Colegiado de Curso. Assim, à fl. 76, consta manifestação do Colegiado, favorável à reintegração da requerente, tendo em vista que é necessário apenas o TG II, datado de 19 de outubro de 2011, acompanhada de novo Histórico Parcial (fls. 77 a 80); e de cópia da certidão de óbito do Sr. José Ubirajara Ferreira Resende, pai da requerente, datada de 11 de fevereiro de 2010 (fl. 81). PARECER. Considerando o exposto acima, bem como a gravidade dos eventos que envolveram o processo de finalização do curso pela requerente; Considerando que na grade curricular de 2004, à qual a aluna pertence, a mesma está aprovada em TODAS, ênfase TODAS, as disciplinas necessárias, com exceção da TGII; Considerando que a fase terminal da doença degenerativa de seu pai foi exatamente no mesmo período do seu processo de desligamento, o que por questões humanitárias me leva a compreender sua não atenção aos prazos de seu processo de desligamento; Considerando também sua incapacidade temporária provocada pelo stress de todo o processo degenerativo da doença do pai e o tempo necessário para sua reestruturação emocional; Considerando, finalmente, o parecer do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Plásticas, favorável à reintegração, Sou, s.m.j., de parecer favorável à reintegração da aluna Dayse Egg de Resende, pelo tempo máximo de 01 (um) semestre letivo, sem mais possibilidades de dilação deste prazo. Vitória, 20 de outubro de 2011. Aparecido José Cirilo. Relator". Após, o Senhor Presidente, com a palavra, questionou ao Presidente da Comissão de Graduação*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

e Extensão, Conselheiro Tercio Girelli Kill, se a mesma acataria o supracitado parecer de pedido de vista. Após uma breve consulta entre os membros da referida Comissão presentes à corrente Sessão, o Conselheiro informou que a mesma acataria o mencionado parecer de pedido de vista. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.04. PROCESSO Nº 4.362/2011-51 – GABRIEL SCARAMUSSA** – Recurso/Desligamento. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista do Conselheiro Renan Teixeira de Souza, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 4.362/2011-51. INTERESSADO: GABRIEL SCARAMUSSA. ASSUNTO: Recurso/Desligamento. PEDIDO DE VISTA. RELATÓRIO.** Tendo pedido vista do processo de desligamento do ex-aluno Gabriel Scaramussa, solicitei à Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (PROGRAD/UFES) e ao Colegiado do Curso de Graduação em Geologia documentação comprobatória sobre o desligamento, e solicitei ao setor competente do Centro de Ciências Agrárias desta Universidade (CCA/UFES) que avaliasse as condições psicológicas do aluno em dar continuidade ao curso. No ato da entrevista, o aluno declarou não ter interesse em prosseguir com o curso, e que estaria cursando Engenharia de Produção em outra Instituição de Ensino. **PARECER.** Tendo em vista o apresentado, sou, s.m.j., de parecer favorável a manter a decisão do relator do processo, ou seja, favorável ao desligamento do aluno. Vitória, 07 de dezembro de 2011. Renan Teixeira de Souza. Relator”. Após, o Senhor Presidente, com a palavra, tendo em vista o que estabelece os §§ 1º e 2º do Art. 60 do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, *in verbis*: “Art. 60. Encerrada a discussão de um processo, este será submetido à votação do Conselho, sendo a deliberação tomada por maioria simples de votos dos presentes, ressalvados os casos em que se exija quorum especial. § 1º O parecer da Comissão Técnica Permanente será votado em primeiro lugar. § 2º Em caso de não-aprovação do parecer da Comissão Técnica Permanente, vota-se em seguida o parecer constante do pedido de vista, quando este existir e, depois, se for o caso, o parecer substitutivo apresentado em plenária por qualquer Conselheiro”, colocou em votação o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Em discussão, em votação, o parecer da mencionada Comissão foi aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.05. PROTOCOLADO Nº 777.240/2011-88 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)** – Proposta do Calendário das Sessões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2012. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores apresentou proposta de calendário das Sessões Ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para o ano de 2012. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.06. PROCESSO Nº 13.677/2011-90 – GISELE BRITO COSMI** – Transferência *ex officio*. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Maria Madalena dos Santos, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, ambos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

contrários ao referido pedido de Transferência *ex officio*. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.07. PROCESSO Nº 12.363/2011-70 – THIAGO DE MELO COSTA PEREIRA** – Recurso/Processo Seletivo de Vagas Surgidas (PSVS). O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Maria Madalena dos Santos, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, ambos contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.08. PROCESSO Nº 19.156/2011-46 – JOSMAR LUIZ DIAS JUNIOR** – Recurso/Antecipação de Colação de Grau. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Maria Madalena dos Santos, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, ambos contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.09. PROCESSO Nº 11.259/2011-68 – MORGHANA LYRIO** – Recurso/ Processo Seletivo Vagas Surgidas. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.10. PROCESSO Nº 23.573/2011-93 – DANIEL SARDENBERG MONCORVO** – Solicitação para participar da segunda etapa do Processo Seletivo da UFES para o ano letivo de 2012 sem a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.11. PROCESSO Nº 53.221/2008-67 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA** – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.12. PROCESSO Nº 25.812/2009-25 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Projeto de Criação do Curso de Graduação em Matemática Industrial e Projeto Pedagógico do referido curso. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 25.812/2009-25. INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES). ASSUNTO: Projeto de Criação do Curso de Graduação em Matemática Industrial e Projeto Pedagógico do referido Curso. RELATÓRIO. Trata o presente processo da proposta de criação do Curso de Graduação em Matemática Industrial, voltado para aplicações da Matemática em áreas tecnológicas. O interessado alega que o Curso de Graduação em**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*Matemática – Bacharelado do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) havia oferecido, desde a sua criação, em 2006, 175 (cento e setenta e cinco) vagas, das quais apenas 21 (vinte e uma) estavam sendo ocupadas. Para reverter esse quadro, o Colegiado de Curso decidiu apresentar nova proposta pedagógica para o curso em questão. O objetivo da nova proposta pedagógica é formar profissionais capacitados para atuar no mercado de trabalho (indústrias e empresas da região, principalmente), considerando que profissionais com formação em Matemática possuem grande capacidade de síntese e raciocínio lógico (fl. 07). O Espírito Santo é o único Estado da Região Sudeste que não possui um Curso de Matemática Aplicada. (fl. 12). O egresso do Curso de Matemática Industrial estaria capacitado para trabalhar nas áreas de Produção, Design de Produtos, Materiais, Gerenciamento Ambiental, Ciência da Informação, Economia e Mercado Financeiro, Biomatemática e Projetos Aeroespaciais, conforme fls. 16 e 17 dos autos. A proposta para o Curso de Graduação em Matemática Industrial prevê duração mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 06 (seis) anos. Tem previsão de ingresso de 50 (cinquenta) alunos, com carga horária total de 2.795 (duas mil setecentas e noventa e cinco) horas/aula. Apresenta carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas e máxima de 390 (trezentas e noventa) horas por semestre. A legislação vigente regulamenta que cursos de bacharelado devem apresentar carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas. O projeto conta com aprovação nos departamentos que irão oferecer disciplinas ao curso e de seus respectivos Conselhos Departamentais. De acordo com as informações do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-reitoria de Graduação (DDP/PROGRAD), foram identificados outros cursos de Matemática Industrial no Brasil, nas seguintes Universidades Federais: Paraná, Goiás e Ceará, sendo que apenas o curso da Universidade Federal do Paraná (UFPR) conta com reconhecimento por parte do Ministério da Educação – Portaria nº 3.799, de 17 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 18/11/2004. À fl. 292, mediante documento emitido, o Colegiado de Curso firma compromisso em viabilizar a transferência dos estudantes do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado para o Curso de Graduação em Matemática Industrial, caso assim desejem. Estudantes que não optarem pela transferência serão mantidos no Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado, e as disciplinas serão ofertadas até que não existam alunos matriculados no mesmo. PARECER. Considerando que a UFES deve se manifestar no sentido de empreender esforços para sanar problemas relativos à sobra de vagas ou vagas ociosas; Considerando que a UFES já conta com um Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado no campus de Goiabeiras; Considerando que a Matemática Industrial apresenta preocupação em conciliar a aprendizagem de teorias matemáticas com aplicações para as mesmas, possibilitando ao profissional uma dimensão diferenciada de formação, especificamente relativa à modelagem de problemas reais e diálogo com outras áreas do saber; Considerando que o Curso de Graduação em Matemática Industrial não impede, em tese, estudantes de galgarem pesquisas de pós-graduação na área de Matemática, uma vez que a grade curricular do curso apresenta consistente formação na área; Considerando*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*que o Estado do Espírito Santo ainda não conta com um curso de graduação com proposta pedagógica similar; Considerando que os processos de reopção e demais alternativas de preenchimento de vagas devem ocorrer conforme a Resolução nº 47/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE); Considerando que a iniciativa de criação do Curso de Graduação em Matemática Industrial pode não sanar o problema de sobra de vagas; Diante do exposto, sou, s.m.j, de parecer favorável à aprovação do Curso de Matemática Industrial, com abertura de vagas restritas unicamente ao Processo Seletivo da UFES do ano de 2013. O presente parecer não enseja qualquer efeito para o Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado, cabendo ao Colegiado de Curso de Matemática requerer a respeito da suspensão ou manutenção da oferta de vagas para o Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado no processo seletivo da UFES de 2013. Vitória, 02 de dezembro de 2011. Tercio Girelli Kill. Relator".*

Após, destacou que tal parecer foi devidamente aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, sendo ambos favoráveis aos referidos Projetos de Criação e Pedagógico. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.13. PROCESSO Nº 3.369/2009-31 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física – Licenciatura – CEUNES. O Conselheiro Tercio Girelli Kill, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renan Teixeira de Souza, bem como o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, ambos favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.14. PROCESSO Nº 24.330/2010-91 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)** – Projeto de Criação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e Projeto Pedagógico do referido curso. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários aos referidos Projetos de Criação e Pedagógico. Em discussão, a Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, pediu vistas do processo, tendo sua solicitação sido deferida pelo Senhor Presidente. **04.15. PROCESSO Nº 8.807/2010-91 – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHN** – Projeto de Criação do Curso de Graduação em História – Licenciatura na modalidade a distância e Projeto Pedagógico do referido curso. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis aos referidos Projetos de Criação e Pedagógico. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.16. PROCESSO Nº 2.280/2010-91 – DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA/CCS** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* “Aperfeiçoamento em Medicina Veterinária”. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles, com a palavra, fez a leitura do parecer da ex-Conselheira Noëlle da Silva, bem como do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto de Criação. Em discussão, o Conselheiro Ricardo



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Roberto Behr questionou se o processo em debate havia sido remetido à Procuradoria Federal desta Universidade (PF/UFES), tendo em vista que o mesmo havia sido retirado da pauta da última Sessão ordinária do presente Conselho com esta finalidade. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles, com a palavra, informou que tal processo havia sido baixado em diligência à Coordenadora do referido Curso, que apresentou justificativas sobre a matéria. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o processo foi retirado de pauta, com o intuito de ser remetido à PF/UFES. **04.17. PROCESSO Nº 13.686/2010-08 – MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LOBINO –** Reconhecimento de Título de Doutor. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, contrários ao referido pedido de reconhecimento. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, os pareceres foram aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E ONZE**. Após este ponto, e tendo em vista a necessidade de ausentar-se momentaneamente, o Senhor Presidente passou a presidência ao Decano do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich. **04.18. PROCESSO Nº 24.587/2010-43 – DEPARTAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA/CCS –** Caráter de excepcionalidade da alteração de regime de trabalho do Docente Marco Antonio Masioli. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrários ao referido caráter de excepcionalidade. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E ONZE**. **04.19. PROCESSO Nº 1.781/2011-31 – MARCIA FLORES DA SILVA FERREIRA –** Recurso/Progressão Funcional e Proposta de alteração da Resolução nº 60/92 deste Conselho. O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, o Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, pediu vistas do processo, tendo sua solicitação sido deferida pelo Senhor Presidente. Após a análise deste ponto, o Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reassumiu a presidência da corrente Sessão. **04.20. PROCESSO Nº 15.442/2010-51 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) –** Projeto de Resolução que visa regulamentar a operacionalização do cadastro e da matrícula inicial dos alunos classificados em processo seletivo de ingresso na UFES. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renan Teixeira de Souza, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, ambos favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E ONZE**. **04.21. PROCESSO Nº 25.082/2011-87 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) –** Ordem de alocação de professores visitantes nesta Universidade para o ano de 2012. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à referida ordem de alocação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E ONZE. 04.22. PROCESSO Nº 15.230/2011-55 – DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA/CCS** – Caráter de excepcionalidade/abertura de concurso público. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis ao referido caráter de excepcionalidade. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E ONZE. 05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, informou que seu mandato no presente Conselho estaria por terminar, em abril de 2012, mas que, por motivos pessoais, ausentar-se-á a partir desta Sessão. Por fim, agradeceu a todos pelo período de trabalho. O Senhor Presidente, com a palavra, agradeceu ao Conselheiro Ricardo Roberto Behr por sua participação junto ao presente Conselho, e agradeceu a todos os demais Conselheiros também pela participação durante o ano corrente, desejando a todos um feliz natal e um próspero ano novo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas e quarenta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.